



Correição Ordinária - Corregedoria

Nº CNJ : 0100332-50.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100332-6)

RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO

CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO

CORRIGIDO : 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NITERÓI - RJ

ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária na 1ª Vara Federal de Niterói (01VF-NI) foi realizada de 6 a 10/11/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Ago/2013*	Correição Out/2015*	Correição Nov/2017
Total	3.151	3.499	3.455
Suspensos	378	477	653
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	836	899	1.080
Tramitação ajustada	1.937	2.123	1.722



*informação atualizada conforme os dados do Portal de Estatísticas

As recomendações feitas na correição anterior, a seguir listadas, foram integralmente cumpridas no prazo concedido ao Juízo por esta Corregedoria (30 dias), conforme detalhado no Ofício JFRJ-OFI-2016/00407:

1. *“Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;”*

2. *“Regularizar as ações criminais e inquéritos policiais remanescentes;”*

3. *“Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos processos conclusos com prazo vencido;”*

4. *“Dar o devido andamento aos processos que ainda se encontram com petições a serem juntadas;”*

5. *“Regularizar os processos que tramitam com segredo de justiça e que não há despacho determinando a referida ordem;”*

6. *“Observar a correta classificação das sentenças de tipo “A”, proferidas no período analisado, mas que, salvo melhor juízo, não se pode identificar como fundamentação individualizada, atentando para as classificações futuras;”*

7. *“Reativar os processos que se encontram suspensos por vacância do cargo de juiz substituto, tendo em vista a já ocupação pelo Juiz Federal Substituto Rodrigo Vasconcellos Pinto desde 14/05/2015;”*

8. *“Atentar para os motivos de suspensão cadastrados equivocadamente no Sistema Apolo. Recadastrar o motivo da suspensão no sistema processual Apolo dos processos que estão aguardando o julgamento definitivo do RESP 1.381.683-PE (FGTS), ora cadastrados com o motivo “Repercussão Geral - art. 543-B, do CPC” para “Recurso Repetitivo - art. 543-C, do CPC”. ”*

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** da 1ª Vara Federal de Niterói, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 2 CNJ/2016;
- 2) incluir a meta CNJ de conciliação entre os objetivos mensais a serem alcançados;
- 3) estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução;
- 4) movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228);
- 5) estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18);
- 6) cobrar a devolução e realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos com remessa física aos órgãos externos além dos prazos legais;
- 7) proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 148

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 977866-7-0-146-3-863601 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>